



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar as melhores soluções, com a avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para aquisição de notebook ultra da samsung, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da Setima Região - CREF7/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos de planejamento.

1.2 Portanto, o Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.3 A aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do CREF7/DF, no projeto Aquisição de máquinas e equipamentos voltados para a área de informática, que visa atender as demandas e necessidades do CREF7/DF.

1.4 O valor estimado da contratação está previsto na proposta orçamentária para 2024, aprovado na ATA da 30ª Reunião Plenária Extraordinária do CREF7/DF, datada de 2024 no dia 10 de maio de 2024.

1.5 A instrução normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre o ETP digital.

1.6 A Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência — TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre TR digital.

1.7 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

1.8 Instrução Normativa 94/2022, de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal

1.9. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 41.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são usuais do mercado e passível de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão eletrônico, conforme Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.11 Objeto: aquisição de bens comuns do tipo máquinas e equipamentos voltados para a área de informática, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da Setima Região – CREF7/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste ETP.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por finalidade apresentar a fundamentação e a necessidade para a aquisição de *notebooks*, visando atender às demandas emergentes e proporcionar uma renovação do parque tecnológico para os colaboradores do CRE7/DF.

2.2 Multifuncionalidade e Versatilidade: a aquisição do equipamento mencionado acima proporciona uma solução multifuncional e versátil, permitindo que os colaboradores atuem de maneira eficaz em diversas situações e ambientes.

2.3 Adaptação ao Trabalho Remoto: Em face das recentes mudanças no cenário laboral, a presença do notebook, possibilita uma transição suave para o trabalho remoto, quando necessário, garantindo a continuidade das operações, mesmo em circunstâncias adversas.

2.4 O CREF7/DF, vem ampliando seu parque de informática, visando à segurança de seus dados, modernização e melhoria dos processos internos.

2.5 Diante do exposto, a aquisição do equipamento de informática citado acima é fundamental para garantir a eficiência, segurança e qualidade das atividades do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região. A modernização dos equipamentos contribuirá para a melhoria dos processos internos e para o melhor atendimento aos profissionais de Educação Física e à sociedade em geral.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2020 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23/12/2022, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos para a proposta;

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook Samsung Galaxy Book4 Ultra, Intel Core Ultra 7,32GB,1TB SSD, Nvidia RTX4050, Tela Touch 16",W11 - NP960XGL.	01



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O processo administrativo para aquisição do Notebook, é a providencia comum praticada pelos órgãos da Administração Pública por se tratar de essencialidade nas atividades fins principalmente em autarquias.

5.2. O mercado possui revendedores potenciais para o fornecimento do material, pois se trata de objeto comum, sendo a aquisição obrigatória no adequado rito licitatório, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, qual seja o pregão eletrônico.

5.3 Entretanto é cediço que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, nos termos do que preconiza o artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a entidade realizou pregão eletrônico em 17/10/2024 (portanto, há menos de 1 ano), no qual as propostas apresentadas ou não atendiam as especificações pretendidas ou os proponentes não possuíam o bem pelo preço ofertado, inviabilizando a compra e tomando tempo da administração.

Assim sendo a solução pela via da contratação por dispensa de licitação é plenamente justificável nos termos da lei.

O levantamento de preços foi feito com as seguintes empresas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA		VALOR (R\$)
GAME STAR INFORMÁTICA	03677113000114	14.849,00
EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	42.166.249/0001-76	12.685,95
NHSR COMERCIO E SERVIÇOS	50.767.768/0001-63	15.799,00
VALOR MÉDIO	---	14.444,65

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos de informática visa à melhoria do desempenho do CREF7/DF, em suas atividades fins e de rotina administrativa, decorrente do incremento tecnológico, pela via da aquisição de modelos mais modernos e eficientes, que se somem aos que o CREF7/DF já possui. Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor corresponde às necessidades do CREF7/DF, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

6.2. A alternativa mais beneficente foi orçamentos obtidos a partir de sugestões e levantamentos feitos pelo Departamento de TI da entidade, buscando o melhor denominador comum, envolvendo a relação custo x benefício, buscando marcas e modelos de qualidade, dentro de preços médios de mercado para as respectivas especificações, orçando com algumas empresas que portavam o objeto desta licitação, e observar quais tinham o menor preço e qual ofertava o melhor custo benefício individual.



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O CREF7/DF, por meio de levantamentos em relação a necessidade que este conselho apresenta em relação ao objeto deste ETP, estabeleceu as seguintes quantidades.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Notebook Samsung Galaxy Book4 Ultra, Intel Core Ultra 7, 32GB, 1TB SSD, Nvidia RTX4050, Tela Touch 16", W11 - NP960XGL.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3 Valor (R\$): 12.685,95 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

8.4 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste mapa de Cotação de Preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, mediante pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços (anexo I).

8.5 Estimativa calculada com base na MEDIANA dos preços, observados a heterogeneidade dos valores apresentados.

8.6 O valor médio de mercado é 14.444,65 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e o menor valor é de R\$ 12.685,95 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O valor estimado da contratação será de R\$ 12.685,95 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) até o final da licitação.

8.7 O critério de julgamento para a contratação será o de **"MENOR PREÇO"**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2. As compras como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. No entanto, a solução escolhida compreende a aquisição de equipamentos de informática, não se aplicando o parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento dos objetos, bem como o aumento da probabilidade de ser obtido desconto diante do pagamento à vista.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução



desta contratação.

A instalação dos objetos pretendidos será feita pelos membros do setor de informática do próprio CREF7/DF.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Resolução CREF7 nº 125/2023.

11.2 Vinculação ao plano de trabalho do CREF7/DF através do elemento de despesa:

6.2.2.1.01.02.009 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

11.3 Vinculação aos projetos do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, aprovados na ata da 30ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2024.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.1. O projeto tem como meta a melhoria da comunicação entre funcionários e o atendimento do público em geral, atualização e reestruturação do seu parque informático, no que tange a política de backups, garantindo maior segurança e confiabilidade dos dados sensíveis dos Registrados no CREF7.

12.2 ESPERA-SE COM A CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

12.2.1. Aumento de 10% na produtividade dos serviços executados por esta Autarquia considerando o número atual de 100 processos mensais.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente ou à rotina do CREF7/DF para a aquisição do objeto deste ETP, tendo em vista que o mesmo não impactará na rotina da entidade, pois a equipe já está habituada com a tecnologia diária, apenas facilitará e adiantará os procedimentos.

13.2 Serão definidos, no Termo de Referência, condições que minimizem possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas, razão pela qual foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quanto a aquisição e disponibilização dos equipamentos a serem adquiridos, garantindo-se redução de custos de manutenção, e preservação de todos os objetos, em virtude de que os equipamentos novos dispõem de tecnologias atualizadas, aumento da eficiência energética e redutores de materiais poluentes.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como técnica e economicamente viável.



Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Equipe de Planejamento: Câmara de Licitação – Departamento Jurídico (DEJUR)	
Leonardo Augusto da Silva Presidente - Câmara de Licitação	Arlindo Luiz Pimentel Celso Chefe - DEJUR

Brasília-DF, 06 de novembro de 2024.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente – CREF7/DF